



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para contratação de serviço de loja oficial, dentro da plataforma de empresas operadoras de comércio eletrônico consolidadas no mercado para o Sistema de Fardamento Reembolsável (SIFARE) da Força Aérea Brasileira.

Estrutura do Edital:

	Preâmbulo
1	DO OBJETO
2	QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4	DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
5	DA HABILITAÇÃO
6	DOS RECURSOS
7	DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES
8	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9	DO PREÇO E DO PAGAMENTO
10	DO REAJUSTE
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
13	DAS SANÇÕES
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DO DESCREDENCIAMENTO
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

A UNIÃO, por intermédio do Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de São Paulo, sediado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1300 – São Paulo/SP – CEP: 02012-021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de empresas para contratação de serviço de loja oficial, dentro da plataforma de empresas operadoras de comércio eletrônico consolidadas no mercado para o Sistema de Fardamento Reembolsável (SIFARE) da Força Aérea Brasileira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de empresas para contratação de serviço de loja oficial, dentro da plataforma de empresas operadoras de comércio eletrônico consolidadas no mercado para o Sistema de Fardamento Reembolsável (SIFARE) da Força Aérea Brasileira.
- 1.2. A empresa interessada admitida como CREDENCIADA, na forma prevista no item 5 deste Edital, deverá firmar Contrato com a União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela Subdiretoria de Abastecimento (SDAB), no qual a CREDENCIANTE, e naquele momento, designada como CONTRATANTE, e a CONTRATADA estabelecerão cláusulas e condições relativas à contratação dos serviços de loja oficial.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM

- 2.1. Os itens e os respectivos quantitativos são aqueles previstos no Apêndice I do Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Não se aplica ao presente Credenciamento.

4. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. O edital de convocação tem prazo de vigência indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.
 - 4.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 4.2. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação obrigatória, descrita **no item 5** do presente Edital, por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para <sifare.dirad@fab.mil.br>.
- 4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os interessados que se manifestarem e que atenderem às exigências do presente edital poderão celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

- 4.4. Será vedada a participação de pessoas jurídicas.
- 4.4.1. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
 - 4.4.2. que não funcionem no país;
 - 4.4.3. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.4.4. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5. impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
 - 4.4.6. incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 4.4.7. incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 4.4.8. incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.5. Ao solicitar o credenciamento a empresa declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.
- 4.6. As hipóteses e condições de rescisão estão descritas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.3. Em se tratando de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do e-mail <sifare.dirad@fab.mil.br>
- 5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 5.8. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 5.10. A verificação pela comissão de credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema ou através do e-mail <sifare.dirad@fab.mil.br>, em formato digital, enquanto o edital estiver aberto.
- 5.12. Após o recebimento da documentação de habilitação, a qual deverá ser encaminhada por meio do e-mail <sifare.dirad@fab.mil.br>, a comissão de credenciamento emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período.
- 5.13. Caso seja constatada a ausência de documentos necessários à habilitação, a comissão de credenciamento solicitará a complementação da documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 5.13.1. O descumprimento do disposto no item 5.13. ensejará parecer desfavorável ao credenciamento, sendo possível a abertura de nova solicitação de credenciamento.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.
- 6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4. O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado nos sítios eletrônicos:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e

<https://www2.fab.mil.br/dirad/index.php/credenciamentos>

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

7.1. Após a habilitação, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) a assinar(em) o(s) termo(s) de Credenciamento.

7.1.1. O Termo de Credenciamento será assinado eletronicamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogável, a seu exclusivo critério.

7.1.2. O Termo de Credenciamento terá prazo de validade de 5 (cinco) anos.

7.1.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

7.2. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no PNCP, a empresa passará à condição de Credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.1. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no subitem supra, inabilitar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação.

7.2.2. O Contrato de Prestação de Serviços será assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogável, a seu exclusivo critério.

7.2.3. O Contrato, quando celebrado, terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e anexos.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá previsão de reajuste de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. As obrigações do CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Credenciamento (Anexo II deste Edital).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Credenciamento (Anexo II deste Edital).

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.1.1. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail <sifare.dirad@fab.mil.br>
- 14.1.2. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 14.1.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail <sifare.dirad@fab.mil.br>
- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.
- 14.4. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www2.fab.mil.br/dirad/index.php/credenciamentos> no qual se poderá verificar os arquivos relacionados ao Credenciamento, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. As condições para o descredenciamento são as previstas no item 9 do Termo de Credenciamento (Anexo II deste Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e das normas que regulamentam

os serviços de comércio eletrônico no Brasil.

- 16.3. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.
- 16.4. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.
- 16.5. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
- 16.6. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

São Paulo/SP, assinado e datado digitalmente

RICARDO RAFAEL VERÇOSA ALVES

Capitão Intendente Agente de Controle Interno

JOESER SOARES DE CARVALHO

Capitão Intendente Gestor de Licitações

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Coronel Intendente Chefe do Grupamento de Apoio de São Paulo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital para publicação
Data/Hora de Criação:	16/07/2026 12:16:31
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	7a637cc8a803092a38d358172f21f30c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO DA SILVA WELTE no dia 16/07/2026 às 13:19:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOESER SOARES DE CARVALHO no dia 21/07/2026 às 15:21:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICARDO RAFAEL VERÇOSA ALVES no dia 21/07/2026 às 15:24:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 21/07/2026 às 15:38:21 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO